



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

REQUERIMENTO Nº.

/2022

Requer a constituição de Comissão Parlamentar de Inquérito, com base no artigo 33 da Lei Orgânica do Município, para averiguar as condições de limpeza pública no Município de São Paulo.

Considerando a competência constitucional do Poder Legislativo de apurar e fiscalizar as ações do Poder Executivo e aperfeiçoar a Legislação Municipal;

Considerando que a Lei Municipal nº 13.478/02, disciplina a organização do Sistema de Limpeza Urbana do Município de São Paulo, dispondo sobre as competências, fiscalização e regras para a concessão;

Considerando a necessidade de contínuo acompanhamento e fiscalização ~~averiguação~~ da execução dos contratos dos serviços divisíveis e indivisíveis do sistema de limpeza urbana, a fim de apurar se há omissões, negligência ou inadequada gestão contratual que vem culminando no alto número de queixas relativas ao acúmulo de lixo;

Considerando que já foram constatadas pelo Tribunal de Contas em anos anteriores, a falta de disponibilização completa dos equipamentos, de equipes e mão de obra contratados e remunerados para a execução dos serviços;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Considerando que, com base na análise dos serviços executados e da quantidade de fiscalizações realizadas, o TCM concluíra que os responsáveis pela fiscalização não estão atuando conforme as determinações constantes no Anexo I – Especificações Técnicas;

Considerando que houve constatação de que a quantidade de agentes fiscais era insuficiente para a fiscalização dos serviços contratados;

Considerando a necessidade do uso do sistema de gerenciamento e monitoramento para a fiscalização do contrato (previsto no edital nº 01/AMLURB/2018 e no seu Anexo IX), a fim de viabilizar uma adequada fiscalização do grande número de equipes de serviços, o que não vinha ocorrendo de acordo com o contrato;

Considerando que, além dos transtornos e problemas diretos gerados à população, as falhas na execução dos contratos e da fiscalização podem estar gerando vultosos prejuízos financeiros ao erário municipal pelo pagamento de serviços não executados em conformidade;

Considerando as inúmeras denúncias e o visível acúmulo de lixo em logradouros públicos nas diversas regiões da cidade;

Considerando os altos volumes de recursos destinados anualmente para os contratos divisíveis e indivisíveis de limpeza urbana, nos quais, só para este ano, estão previstos quase R\$ 2,8 bilhões;

Considerando que o acúmulo de lixo consiste em um dos principais fatores causadores de enchentes e alagamentos na cidade;

Requeiro, com fundamento no art. 33 da Lei Orgânica do Município de São Paulo e art. 93 do Regimento Interno, a constituição de Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, composta por 5 (cinco) membros, com duração



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

de 120 (cento e vinte) dias, para averiguar o cumprimento das cláusulas contratadas na execução dos serviços de limpeza, assim como a adequada gestão e fiscalização quanto a ocorrência de infrações relativas aos serviços relacionados à limpeza urbana no município.

Sala das sessões,

de 2023.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

ARSELINO TATTO
Vereador

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Luano da S.A. Silva